



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Quarta-feira, 18 de janeiro de 2017

Ano IV | Edição nº 784

Página 1 de 5

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE VIRADOURO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Viradouro, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Viradouro poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.viradouro.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.viradouro.dioe.com.br

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Viradouro

CNPJ 45.709.912/0001-75

Praça Major Manoel Joaquim, nº 349

Telefone: (17) 3392-8800

Câmara Municipal de Viradouro

CNPJ 60.256.484/0001-66

Praça Francisco Braga, nº 84

Telefone: (17) 3392-1131

Saneamento Ambiental de Viradouro – SAV

CNPJ 08.770.526/0001-62

Praça da Matriz, nº 156

IMPREV – Instituto Municipal Prev. de Viradouro

CNPJ 05.249.019/0001-90

Praça Francisco Braga, nº 58



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Viradouro garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.viradouro.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.viradouro.dioe.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Quarta-feira, 18 de janeiro de 2017

Ano IV | Edição nº 784

Página 2 de 5

PODER EXECUTIVO DE VIRADOURO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 5.141

“Inclui participante na Frente de Trabalho aberta pelo Decreto nº 4268/2013.”

ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por leis, em conformidade com a Lei 3084/2013, regulamentada pelo Decreto nº 4267/2013;

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam inclusos na Frente de Trabalho aberta pelo Decreto nº 4268/2013, instituída pela Lei Municipal nº Lei 3084/2013, regulamentada pelo Decreto nº 4267/2013, os participantes abaixo relacionados:

Nome	Registro Geral	Início da Participação
AMANDA ALINE DOS SANTOS PINTO	RG: 40.225.004-7	16/01/2017
CAROLAYNE CRISTINA SALIM FARIA	RG: 49.958.836-8	16/01/2017
DULCINEIA GOMES DA SILVA	RG: 45.850.804-4	16/01/2017
FRANCIELE SAMARA DE FARIA	RG: 40.266.449-8	16/01/2017
JULIA NASCIMENTO BATISTA	RG: 52.628.583-7	16/01/2017
LEONARDO MILANI AMARAL	RG: 50.010.838-0	16/01/2017
LUIS GUILHERME ALVES	RG: 53.364.203-6	16/01/2017
SUELEM MARQUES SPINA	RG: 40.436.271-0	16/01/2017
SUZANA LOPES DE MENEZES BATISTA	RG: 30.750.497-9	16/01/2017

Artigo 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 16 de janeiro de 2017.

ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

Código Localizador: QKWPPIND

DECRETO Nº 5.142, DE 17 DE JANEIRO DE 2017.

“Dispõe sobre a nomeação do Conselho Deliberativo do Fundo Social de Solidariedade do Município de Viradouro.”

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e com fundamento no Artigo 4º, da Lei nº 1.057, de 07 de junho de 1983;

DECRETA

ARTIGO 1º) - Ficam nomeados para comporem o Conselho Deliberativo do Fundo Social de Solidariedade do Município de Viradouro os seguintes membros:

DIRETORIA:

PRESIDENTE: Teresa Nakamura

VICE-PRESIDENTE: Eliana Poliselli

TESOUREIRA: Carolina Harue Nakamura
Shimano Bellini

SECRETÁRIA: Luciana Kimiko Kobayashi
Nakamura

CONSELHO:

Flávia Mira Assumpção Costa

Isabel Aparecida Trevisan Lopes Fernandes

Maria Aparecida Nishi Nakamura

Maria do Carmo de Souza Ventura

Osvaldo Mantelli

Queila Silveira Zacharias da Silva

Sonia Maria da Silveira Tavares

Teresa Cristina Bernardes Caldeira de Aguiar

Vanessa Caldeira Zucoloto Nakamura

ARTIGO 2º) - De acordo com o Artigo 5º da Lei nº 1.057, de 07 de junho de 1983, o mandato dos membros do Conselho Deliberativo do Fundo Social de Solidariedade do Município de Viradouro, ora nomeados, será de 02 (dois) anos, renovável a convite.

ARTIGO 3º)- O exercício das funções de conselheiro do



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Quarta-feira, 18 de janeiro de 2017

Ano IV | Edição nº 784

Página 3 de 5

Conselho Deliberativo do Fundo Social de Solidariedade do Município de Viradouro será gratuito e considerado como prestação de relevantes serviços ao Município, de acordo com o Artigo 6º, n. 1.057, de 07 de junho de 1983.

ARTIGO 4º) - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 17 de janeiro de 2.017.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

Código Localizador: ISWTVJT6

DECRETO Nº 5.143/2017, DE 17 DE JANEIRO DE 2017.

“Regulamenta Lei Municipal nº 3370, de 11 de janeiro de 2017.”

Antônio Carlos Ribeiro de Souza, Prefeito do Município de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta

Art. 1º – Este Decreto tem como finalidade a regulamentação da Lei Municipal nº 3370/2017, que instituiu as diárias para o servidor municipal ocupante do cargo de motorista que se desloca para fora do Município, em razão do serviço.

Art. 2º – Ficam criadas as diárias I, II e III conforme disposto abaixo, que serão disponibilizadas aos motoristas quinzenalmente:

- a) - diária I – valor de R\$ 30,00, será paga ao motorista que se ausentar do município pelo período de até 8 horas;
- b) - diária II – valor de R\$ 50,00, será paga ao motorista que se ausentar do município pelo período superior a 8 horas;
- c) - diária III – valor de R\$ 60,00, será paga ao motorista que realizar viagens com distância superior a 450 quilômetros do município, considerando ida e volta.

Art. 3º – O responsável pelo setor de transportes deverá expedir demonstrativos de viagens que contenham

os dados dos motoristas, a serem encaminhados à Seção de Contabilidade Municipal, quinzenalmente, no dia 15 para a primeira quinzena do mês e no último dia do mês para a segunda quinzena do mês.

Art. 4º – O presente Decreto entra em vigor da data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 11 de janeiro de 2017.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 17 de janeiro de 2017.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

Código Localizador: W5AGOAF7

Portarias

PORTARIA Nº. 024/2017, DE 09 DE JANEIRO DE 2017.

“Designa o Sr. Sr. DARCY JUSTINO DA SILVA JUNIOR, para desenvolver atividades além daquelas inerentes de seu cargo, e da outras providências.”

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições;

Considerando que compete ao Município organizar seus os serviços e, bem como as atividades desenvolvidas em cada uma delas;

Considerando que a utilização de tecnologias eletrônicas estão cada vez mais presentes e se tornando indispensáveis para qualquer tipo de organização;

Considerando que o Município de Viradouro é uma organização pública que tem como competência a atuação nas mais diversas áreas, o que torna o uso dessas tecnologias ainda mais importantes;

Considerando que os registros de atividades, eventos, ocorrências de modo geral, por meio da utilização dessas mídias, mediante imagem fotográfica se fazem necessárias para utilização de variadas formas, como



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Quarta-feira, 18 de janeiro de 2017

Ano IV | Edição nº 784

Página 4 de 5

institucional, para formalizar documentação, para utilização histórica/cultural, etc;

Considerando o Município de Viradouro não possui em seu organograma Lei Municipal nº. 2.766, de 23 de abril de 2009, e alterações, nem tão pouco em seu quadro de servidores, repartição ou pessoa que regulamentadamente desenvolva os registros fotográficos para o Município;

Considerando que as atribuições inerentes aos registros através de imagem são passíveis de serem desenvolvidas, temporariamente, até que cargo específico seja criado e lotado, mediante a atribuição delas a um servidor efetivo, pagando, por isso, gratificação legalmente instituída, expeço a seguinte Portaria:

Art. 1º. Fica designado o Sr. DARCY JUSTINO DA SILVA JUNIOR, RG – 29.468.188-7, para desenvolver relacionadas aos registros fotográficos.

Parágrafo único. O servidor ora designado fará jus a percepção de uma gratificação mensal equivalente a 30% (trinta por cento) do valor de sua referência salarial, nos termos do art. 1º. da Lei Municipal nº. 2.778, de 02 de junho de 2009.

Art. 2º. A gratificação de que trata o art. 1º. ficará condicionada ao desenvolvimento, pelo servidor gratificado, das atribuições inerentes ao seu cargo, além das seguintes, não integrantes do rol de atribuições de seu cargo:

I – efetuar os registros fotográficos em eventos, ocorrências, atividades de qualquer natureza, relacionadas com as ações e situações que envolvam o Município de Viradouro, Administração Direta e Indireta;

II – elaborar rol de atividades rotineiras que necessitem de registros através de imagem;

III – atender as solicitações de todos os responsáveis de repartições municipais em suas demandas;

IV – acompanhar o Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, em eventos, e demais ocasiões que necessitem de registros;

V – implantar acervo municipal, de fácil acesso, inclusive em momentos futuros;

VI – encaminhar aos responsáveis de todas as áreas

as imagens solicitadas ou aquelas que, mesmo não solicitadas, possam estar relacionadas com suas áreas de atuação;

VII – pode realizar a publicação de imagens através de redes sociais;

VIII - executar outras tarefas correlatas e/ou paralelas necessárias que tenha natureza voltada às especificidades de sua atuação.

Parágrafo único. A constatação do desenvolvimento das atribuições de que trata o caput será certificada pela equipe de assessoria do Gabinete do Secretário de Governo.

Art. 3º. A gratificação perdurará até que seja expressamente revogada ou, automaticamente, logo após o preenchimento de cargo que vier a ser criado com atribuições que incluam, entre elas, as de que tratam os incisos do art. 2º.

Art. 4º. O valor da gratificação que terá direito o servidor deverá ser suportado por de meio de recursos próprios, alocado em doações orçamentárias relativas à administração geral e não da saúde.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se e publique-se.

Viradouro/SP, 09 de janeiro de 2017.

ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

Código Localizador: QKM0RWXR

PORTARIA Nº 025/2017, de 13 de janeiro de 2017.

“Exonera a senhora JAQUELINE RIBEIRO BELUZZO, RG 44.031.791-5 do cargo em comissão de COORDENADOR DO PROCON”

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Resolve,

Fica exonerada do cargo em comissão de COORDENADOR DO PROCON, a senhora JAQUELINE



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Quarta-feira, 18 de janeiro de 2017

Ano IV | Edição nº 784

Página 5 de 5

RIBEIRO BELUZZO, RG 44.031.791-5.

A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições contrárias, em especial a Portaria nº 242, de 01 de março de 2013.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 13 de janeiro de 2017.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

Código Localizador: 02ITFIZE

PORTARIA Nº 026/2017, de 13 de janeiro de 2017.

“Altera membro constante da Portaria nº 151/2015, de 06 de novembro de 2015.”

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Resolve;

Artigo 1º) – O membro de que trata o item I, do art. 1º e o art. 2º da Portaria nº 151, de 06 de novembro de 2015, passa a ser o SR. FELIPE ROST DE ANDRADE BELUZZO, RG – 49.568.657-8.

Artigo 2º) A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 13 de janeiro de 2017.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

Código Localizador: SGHIJKWI